

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 265, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ; e

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal Lei nº 4.988, de 09/03/2016, pela qual foi ratificada a subscrição do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ e autorizou a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em atenção à Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou estudo de reajuste anual ordinário, através do Ofício nº 181/2018 – Superintendência, de 12/11/2018, pleiteando reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Mogi Guaçu;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado nº 40/2018-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Mogi Guaçu, reunido em 21 de dezembro de 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 40/2018-CRO, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAMAE; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunida em 27 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art.3º - Reajustar os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Mogi Guaçu/SP, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 265, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

| CATEGORIA RESIDENCIAL | | | | | |
|-----------------------|----------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | ÁGUA | | ESGOTO | |
| | | TARIFA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR | TARIFA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR |
| De 0 a 10 (Mínimo) | Mês | 12,89 | - | 10,31 | - |
| De 11 a 15 | m ³ | 1,56 | 2,71 | 1,25 | 2,19 |
| De 16 a 20 | m ³ | 1,92 | 8,11 | 1,54 | 6,54 |
| De 21 a 30 | m ³ | 5,12 | 72,11 | 4,10 | 57,74 |
| De 31 a 40 | m ³ | 5,17 | 73,61 | 4,13 | 58,64 |
| De 41 a 50 | m ³ | 6,37 | 121,61 | 5,09 | 97,04 |
| Acima de 50 | m ³ | 7,32 | 169,11 | 5,86 | 135,54 |

| CATEGORIA ASSISTENCIAIS | | | | | |
|-------------------------|----------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | ÁGUA | | ESGOTO | |
| | | TARIFA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR | TARIFA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR |
| De 0 a 10 (Mínimo) | Mês | 2,58 | - | 2,07 | - |
| De 11 a 15 | m ³ | 0,31 | 0,52 | 0,25 | 0,43 |
| De 16 a 20 | m ³ | 0,38 | 1,57 | 0,30 | 1,18 |
| De 21 a 30 | m ³ | 1,02 | 14,37 | 0,82 | 11,58 |
| De 31 a 40 | m ³ | 1,04 | 14,97 | 0,83 | 11,88 |
| De 41 a 50 | m ³ | 1,28 | 24,57 | 1,02 | 19,48 |
| Acima de 50 | m ³ | 1,46 | 33,57 | 1,17 | 26,98 |

| CATEGORIA COMERCIAL | | | | | |
|---------------------|----------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | ÁGUA | | ESGOTO | |
| | | TARIFA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR | TARIFA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR |
| De 0 a 10 (Mínimo) | Mês | 31,97 | - | 25,58 | - |
| De 11 a 20 | m ³ | 5,56 | 23,63 | 4,45 | 18,92 |
| De 21 a 30 | m ³ | 6,20 | 36,43 | 4,96 | 29,12 |
| De 31 a 40 | m ³ | 10,87 | 176,53 | 8,70 | 141,32 |
| De 41 a 50 | m ³ | 12,25 | 231,73 | 9,80 | 185,32 |
| Acima de 50 | m ³ | 16,83 | 460,73 | 13,47 | 368,82 |

| CATEGORIA INDUSTRIAL | | | | | |
|-----------------------------|----------------|---------------------|--------------------------|---------------------|--------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | ÁGUA | | ESGOTO | |
| | | TARIFA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR | TARIFA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR |
| De 0 a 10 (Mínimo) | Mês | 53,17 | - | 42,54 | - |
| De 11 a 20 | m ³ | 6,90 | 15,83 | 5,52 | 12,66 |
| De 21 a 30 | m ³ | 9,99 | 77,63 | 7,99 | 62,06 |
| De 31 a 40 | m ³ | 12,71 | 159,23 | 10,17 | 127,46 |
| De 41 a 50 | m ³ | 14,58 | 234,03 | 11,66 | 187,06 |
| Acima de 50 | m ³ | 19,46 | 478,03 | 15,57 | 382,56 |

| CATEGORIA PÚBLICA | | | | | |
|--------------------------|----------------|---------------------|--------------------------|---------------------|--------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | ÁGUA | | ESGOTO | |
| | | TARIFA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR | TARIFA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR |
| De 0 a 10 (Mínimo) | Mês | 42,97 | - | 34,38 | - |
| De 11 a 20 | m ³ | 6,13 | 18,33 | 4,90 | 14,62 |
| De 21 a 30 | m ³ | 6,82 | 32,13 | 5,45 | 25,62 |
| De 31 a 40 | m ³ | 11,95 | 186,03 | 9,56 | 148,92 |
| De 41 a 50 | m ³ | 12,25 | 198,03 | 9,80 | 158,52 |
| Acima de 50 | m ³ | 17,15 | 443,03 | 13,72 | 354,52 |

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 12,89

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

15 m³ x R\$ 1,56 = R\$ 23,40

R\$ 23,40 - R\$ 2,71 (*parcela a deduzir*)

Tarifa de Água = R\$ 20,69

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 10,31

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

15 m³ x R\$ 1,25 = R\$ 18,75

R\$ 18,75 - R\$ 2,19 (*parcela a deduzir*)

Tarifa de Esgoto = R\$ 16,56

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, obtidas com a Parcela a Deduzir, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 12,89) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 10,31)

Tarifa Total Mínima = R\$ 12,89 + R\$ 10,31

Tarifa Total Mínima = R\$ 23,20

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 20,69) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 16,56)

Tarifa Total = R\$ 20,69 + R\$ 16,56

Tarifa Total = R\$ 37,25

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 265, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO II

TABELA 1 – VALORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| CONSUMOS DIVERSOS | |
| Parque de diversões e circos, consumo mínimo para 15 dias, pagamento antecipado. | 417,40 |
| Água entregue na ETA, por m ³ para CATEGORIA INDUSTRIAL. | 16,23 |
| Água entregue na ETA, por m ³ para CATEGORIAS DOMICILIARES, ASSISTENCIAIS, COMERCIAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS. | 7,31 |
| Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE por m ³ . | 7,31 |
| Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE, acrescentar por km rodado de ida e volta em dias úteis. | 5,69 |
| Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE, acrescentar por km rodado de ida e volta aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. | 6,03 |
| Obs.: Onde houver a instalação de macromedidores, será cobrado a diferença entre a macro e a micromedição do consumo de água, obedecendo a categoria de imóvel. | |
| LIGAÇÕES DE ÁGUA | |
| Ligações em residências com plantas populares, fornecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal em ruas asfaltadas e não asfaltadas | 220,30 |
| Ligações em ruas asfaltadas e não asfaltadas | 243,49 |
| Ligações em apartamento padrão próprio aprovado pelo SAMAE com fornecimento de Kit | 150,73 |
| Ligações em apartamento padrão próprio aprovado pelo SAMAE sem fornecimento de Kit | 46,38 |
| Ligação corretiva de água e/mudança de cavalete | |
| À vista | 208,71 |
| Parcelado | 243,49 |
| RELIGAÇÃO DE ÁGUA | |
| Decorrente de corte no cavalete | 104,35 |
| Decorrente de corte no ramal, com corretiva de água/ mudança de cavalete | 278,28 |
| LIGAÇÕES ESGOTO | |
| Ligações em residências com plantas populares fornecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal em ruas asfaltadas e não asfaltadas | 114,79 |
| Ligações em ruas asfaltadas e não asfaltadas | 125,22 |
| Ligação corretiva de esgoto | 125,22 |
| Ligações em Residências de conjuntos Habitacionais construídos pelo Governo Estadual e Federal | Isento |

| SERVIÇOS DIVERSOS | |
|--|--------|
| Aferição de Hidrômetros | |
| Até 25 mm (1") retirar e aferir na oficina | 25,50 |
| Utilização do Geofone | 76,52 |
| Instalação do Datalogger | 38,27 |
| DIVERSOS | |
| Atestado | |
| Laudas até 33 linhas | 8,59 |
| Excedentes por lauda ou fração | 3,44 |
| Baixas de qualquer natureza em registro, lançamento e etc... | 3,44 |
| Certidões | |
| Por Lauda até 33 linhas | 8,59 |
| Por Lauda ou fração | 3,44 |
| Busca por ano, além das tarifas dos serviços de água e esgoto | 3,44 |
| Declarações | |
| Por Lauda até 33 linhas | 6,88 |
| S/ excedentes por lauda ou fração | 3,44 |
| Petições, registros, recursos, memoriais e outros papéis endereçados a Autarquia. | |
| Por Lauda até 33 linhas | 13,76 |
| S/ excedentes por lauda ou fração | 3,44 |
| Termos, registros de qualquer natureza lavrado em livro da Autarquia | |
| Por Lauda até 33 linhas | 3,44 |
| RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA | |
| Reposição de pavimento asfáltico, compreendida por troca de solo, reaterro compactado de vala, execução de base de brita graduada, aplicação de imprimadura impermeabilizante e capa asfáltica, por m ² | 51,01 |
| RECUPERAÇÃO DE PASSEIO E CALÇADA | |
| Guias e sarjetas, por metro linear | 34,79 |
| Calçadas em mosaico português, m ² | 57,98 |
| Calçada em concreto desenhada por m ² | 28,99 |
| APRECIÇÃO DE PROJETOS | |
| Para construção até 70,00 m ² por unidade | Isento |
| Para construção até 70,00 m ² por metro quadrado | 0,59 |
| Desdobramento e Englobamentos - por lote ou fração | 38,27 |
| FORNECIMENTO DE DIRETRIZES | |
| Fornecimento de diretrizes para parcelamento e condomínios por lote | 20,87 |

| DESPEJADO DE EFLUENTES DOMÉSTICO NAS ETE`s, POR VIAGEM | |
|---|--------|
| Origem do Município | 104,35 |
| Origem de outros Municípios | 139,13 |
| Encaminhamento de conta para endereço que não seja o da economia e/ou ligação por conta | 2,08 |